



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.190, de 23.09.91

Autoriza o Município de Ubá a receber, em doação, terras pertencentes ao patrimônio da Arquidiocese de Mariana no distrito de Miragaia, deste Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretu
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a receber, em forma de doação, 108.091m² (cento e oito mil e noventa e um metros quadrados) de terras pertencentes ao patrimônio da Arquidiocese de Mariana, situadas no Distrito de Miragaia, deste Município, matr
triculadas sob o nº 8.214, do Livro 2-AD, fls. 116, em 02.09.83, no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca
ca de Ubá, conforme Certidão que passa a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcrita fosse.

Art. 2º - As terras mencionadas no artigo anterior serão loteadas pela Prefeitura Municipal de Ubá e futuramente doadas, lote
te a lote, a moradores do Distrito de Miragaia, criteriosamente selecionados pela Administração Municipal, com sua preferencial distribuição aos comprovadamente carentes da comunidade beneficiada
da.

§ 1º - Na planta de loteamento serão reservadas:

- a) áreas institucionais de praxe;
- b) áreas para construção de 01 (um Salão Comunitário, 04 (quatro) Salas para Catequese, 01 (uma) Sala para Secretaria de 01 (uma) Área de Lazer, destinadas ao uso da comunidade local
cal;
- c) área para construção da residência paroquial.

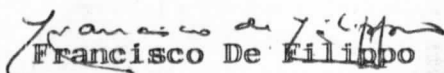
§ 2º - A doação dos lotes a que se refere este artigo dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de setembro de 1991.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

COMARCA
DE UBÁ



ESTADO DE
MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Oficial

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro -

Escrevente

Isaac Tromber

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO,

Oficial do Registro de Imóveis - Títulos e Documentos
da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em
pleno exercício, na forma da lei etc.

CERTIFICA, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo o Livro 2-AD, de Registro Geral, a seu cargo, dele consta às fls. 116, o R-1, referente à Matrícula nº 8.214, feito em data de 02/09/1983, da certidão da escritura pública lavrada em data de 22 de setembro de 1897, pelo Tabelião Francisco Augusto dos Santos no livro 38, fls. 127/128v e extraída em data de 18 de outubro de 1977, pela Tabeliã Substituta do 2º Ofício, Maria do Carmo Carneiro Cabral, pela qual PADROEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA SERRA DE UBÁ, representado por seu bastante procurador, João Ferreira de Andrade, conforme a provisão do Vigário da Freguesia, transcrita no Livro competente do Cartório do 2º Ofício, houve de COMPRA feita a PEDRO LEITÃO e sua mulher, pelo valor de Rs 500:000 (quinhentos mil réis) - hum alqueire de terras de cultura, correspondente a 4,84 ha, situado na FAZENDA BOA VISTA DA SERRA DE UBÁ, nesta cidade, em comum com herdeiros do finado Capitão Domingos Martins Pacheco, confrontando por um lado com terras dos herdeiros de Antonio Dias Paes, de Isaacuel Gomes Alfenas, Francisco Ferreira, Francisco Carneiro Martins de Miranda, Ayres da Silva Oliveira, Augusto Alves Leitão e outros. Certifica mais que às mesmas fls. 116, do citado Livro 2-AD, consta a AV-2-MATRÍCULA Nº 8.214, do seguinte teor: "Certifico em virtude de mandado judicial extraído dos autos nº 6.177, nº 617, pelo Escrivão Substituto do 1º Ofício, Carlos Augusto dos Santos Ribeiro e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, em Substituição, Dr. Mário Cunha, em data de 08 de junho / de 1984, que o imóvel a que se refere o R-1, da presente matrícula obteve um acréscimo de 59.691m², perfazendo a área atualmente, o total de 108.091m², sita no lugar denominado Fazenda da Boa Vista ou Serra de Ubá, hoje Miragaia, nesta cidade, Dom. Fé. Ubá, 11 de junho de 1984. O Oficial Substituto a) Octaviano Januzzi Rocha. O Oficial a) Dirceu dos Santos Ribeiro." Certifica finalmente que sobre o imóvel da presente certidão não pesa nenhum ônus real, legal ou

convencional tais como: Hipotecas, cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, etc., vidões, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, sentença de desquite ou partilha, fidejussão, penhores, arrestos ou sequestros. O referido é verdade e eu fiz fé, reportando-me ao Livro retro citado em seu poder e Cartório.

Eu, Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial, substituto, crevo, dou fé e assino.

Ubatuba, 4 de setembro de 1984.-

O Oficial,

Dirceu dos Santos Ribeiro

NIL

Dirceu

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comarca de Ubatuba - Município de Ubatuba

Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro

Oficial Substituto

Octaviano Janyzi

09. Dirceu

agosto

09/08/84

79

SEÇÃO DE REGISTRO

DE IMÓVEIS

DE UBATUBA

DE 1984

DE 01/09/84

DE 01/09/84

DE 01/09/84